



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE  
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

**ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, ATENTADO CONTRA A SEGURANÇA DE TRANSPORTE POR AR, CORRUPÇÃO PASSIVA AGRAVADA, CORRUPÇÃO PASSIVA NO COMÉRCIO PRIVADO AGRAVADA, PECULATO, BURLA QUALIFICADA, FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, FURTO QUALIFICADO, ACESSO ILEGÍTIMO, DANO INFORMÁTICO E FRAUDE FISCAL QUALIFICADA**

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), deduziu acusação contra três arguidos (todos eles pessoas singulares), pela prática dos crimes de Associação criminosa, Atentado contra a segurança de transporte por ar, Corrupção passiva agravada, Corrupção passiva no comércio privado agravada, Peculato, Burla qualificada, Falsificação de documento, Furto qualificado, Acesso ilegítimo, Dano informático e Fraude fiscal qualificada.

De acordo com a acusação, ficou indiciado que os três arguidos, juntamente com um cidadão de origem venezuelana e naturalizado no Reino Unido, no período compreendido entre 2015 e 2023, integraram uma organização criminosa que se dedicou à apropriação ilícita, nos *stocks* de companhias aéreas, entre as quais a TAP AIR PORTUGAL, SA e a HI FLY, de peças e componentes aeronáuticos, tendo em vista possibilitar a respetiva venda subsequente, sustentada em documentação de aeronavegabilidade falsificada, a companhias certificadas para a manutenção, reparação e operações com aeronaves, destacando-se, entre outras, a TAP MAINTENANCE & ENGINEERING, subsidiária da TAP.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE  
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

A subtração das peças e componentes esteve a cargo de funcionários das áreas logísticas e de manutenção, entre os quais, de um funcionário da TAP M&E e outro da HI FLY.

No âmbito do plano gizado pelo cidadão britânico, a que os três arguidos ora acusados aderiram, os componentes retirados indevidamente dos *stocks* e sobrantes daquelas companhias, eram, posteriormente, remetidos ao cidadão britânico que, através de uma sociedade constituída no Reino Unido (a “AOG TECHNICS”), comercializava as peças e componentes, ilicitamente obtidos pelos seus parceiros, acompanhadas de documentação forjada (por si ou pelo terceiro arguido acusado, o qual trabalhou directamente para a AOG), possibilitando, assim, a sua comercialização de acordo com a regulamentação internacional em vigor, por via da falsa certificação da qualidade e segurança dos componentes aeronáuticos em causa.

Ficou ainda indiciado, com base em exame pericial realizado por especialistas da Força Aérea Portuguesa, que um elevado número daquelas peças apresentava riscos qualificados como altos ou médios na utilização em motores em operação, acarretando perigo para a vida ou para a integridade física de passageiros e tripulantes das aeronaves em cujos motores tais peças pudessem operar, assim como para as próprias aeronaves.

Em 2023, o cidadão britânico veio a ser detido no Reino Unido, na sequência da deteção pela TAP M&E, na sua cadeia de abastecimento, de componentes adquiridos à AOG TECHNICS, que não cumpriam com os requisitos de aeronavegabilidade exigidos pelos fabricantes originais dos motores CFM56.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE  
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Logo após a detenção do cidadão britânico, um dos arguidos constituiu, em Portugal, uma sociedade comercial, através da qual continuou a praticar factos da mesma natureza.

Mais se apurou, indiciariamente, que dois dos arguidos ocultaram à administração tributária os rendimentos obtidos nos anos fiscais de 2019 e 2020 com a prática dos factos.

A atuação concertada dos arguidos acarretou, para diversos dos clientes da AOG TECHNICS, avultados prejuízos, não apenas fruto da aquisição de peças com origem incerta e que não reuniam condições de aeronavegabilidade em segurança, como os demais inerentes à substituição de tais peças e componentes por outros, em condições de operação.

O Ministério Público requereu a condenação dos arguidos a pagar ao Estado, a título de valor das vantagens ilícitas, os montantes globais de EUR 1.103.375,64 (um milhão, cento e três mil euros, trezentos e setenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos) e de USD 12.933,20 (doze mil, novecentos e trinta e três dólares e vinte cêntimos), aguardando-se pelo encerramento da investigação financeira, a cargo do GRA, para efeitos de cálculo do património incongruente dos arguidos.

A investigação teve início em fevereiro de 2024 e decorreu, desde novembro de 2024, em contexto de Equipa de Investigação Conjunta com o *Serious Fraud Office* do Reino Unido.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária.

Os três arguidos encontram-se a aguardar julgamento sujeitos à medida de coação de prisão preventiva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

---

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE  
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

**NUIPC 133/24.8TELSB**

Data da acusação: 22-05-2026